

**P.PORTO**

SERVIÇOS  
DE ACÇÃO  
SOCIAL

VIA.PC

**Normas**

## NOTA JUSTIFICATIVA

Os Serviços de Acção Social do Politécnico do Porto (SAS do P.PORTO) centram a sua acção na concretização de uma política de proximidade que encoraje o sucesso de cada estudante, através do desenvolvimento de projetos e atividades que contribuem para a sua realização pessoal e profissional.

Com este objetivo, os SAS do P.PORTO promovem a implementação de programas e ações que facilitam o desenvolvimento integral e harmonioso de todos os estudantes do P.PORTO.

Neste domínio específico, atentos às necessidades existentes, designadamente no que se refere a recursos e materiais escolares, importa concretizar uma política que esteja em sintonia com as práticas atuais de partilha e desenvolvimento do conhecimento. O conhecimento é o principal elemento de competitividade das organizações, a criação de conhecimento gera inovação e vantagem competitiva. Hoje, a partilha do conhecimento, que contribuiu para o desenvolvimento do mesmo, é feita incorporada na sociedade de informação que vivemos. Hoje, as tecnologias de informação, e os equipamentos que as suportam, são elementos essenciais para um estudante do ensino superior.

O Programa **via.PC** – Empréstimo de Portáteis pretende promover um desenvolvimento integral do estudante e contribuir para o seu bem-estar pleno, concretizando a disponibilização de recursos adequados às necessidades e num quadro regular e ativo de disponibilização de recursos e meios.

SAS do P.PORTO, Janeiro de 2024

**ARTIGO 1.º  
OBJETO**

O presente documento define as normas de participação e intervenção dos estudantes do Politécnico do Porto (P.PORTOS) no Programa **via.PC** – Empréstimo de Portáteis.

**ARTIGO 2.º  
ÂMBITO**

As presentes normas têm como objetivo a definição das regras de participação dos estudantes do P.PORTO no Programa **via.PC**, nomeadamente da sua inscrição, requisição e utilização dos equipamentos informáticos (computadores portáteis), cujo o empréstimo é realizado pelos SAS do P.PORTO.

**ARTIGO 3.º  
DESTINATÁRIOS**

Podem participar no **via.PC**, individualmente, todos os estudantes regularmente inscritos, no ano letivo no qual é feita a inscrição, num ciclo de estudos do Politécnico do Porto (TESP, Licenciaturas ou Mestrados).

**ARTIGO 4.º  
EQUIPAMENTO**

1. O empréstimo considerado no **via.PC** inclui o seguinte equipamento:
  - a. Portátil;
  - b. Transformador;
  - c. Mala de transporte;
  - d. Rato;
  - e. Manual informativo;
2. O portátil cedido detém um conjunto de aplicações genéricas que têm de ser mantidas e não podem sofrer qualquer tipo de alteração.

**ARTIGO 5.º  
REGRAS DE INSCRIÇÃO**

1. Para participar no **via.PC**, o estudante deverá submeter a sua inscrição através de um formulário online, disponível no site dos SAS do P.PORTO ([www.sas.ipp.pt](http://www.sas.ipp.pt)).
2. A inscrição terá de ser realizada no prazo definido no anúncio de disponibilidade divulgado periodicamente no site, sempre que exista algum equipamento disponível.
3. A submissão da inscrição implica a aceitação tácita e na íntegra das presentes Normas.
4. Após a conclusão da inscrição, o estudante será notificado decisão dos SAS do P.PORTO, via correio eletrónico.

**ARTIGO 6.º  
REGRAS DE SELEÇÃO**

As candidaturas serão avaliadas tendo em vista a elegibilidade das mesmas e serão hierarquizadas através dos critérios:

- a. Ser bolsheiro no ano letivo em apreço ou candidato a bolsa de estudo, sem decisão atribuída;
- b. Valor mensal da bolsa de estudos atribuída no ano letivo em apreço ou, no caso de ser candidato a bolsa de estudos, no ano letivo anterior;
- c. Ordem de submissão da candidatura, por dia e hora.

**ARTIGO 7.º  
CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMO**

1. Se o estudante for selecionado para o empréstimo de um dos computadores, este deverá dirigir-se aos SAS do P.PORTO, num prazo máximo de dois dias úteis, assinar o Auto de Empréstimo, o Termo de Responsabilidade, proceder ao pagamento da respetiva caução e levantar o equipamento.
2. O empréstimo do equipamento é realizado pelo período máximo de um mês, não sendo passível de prorrogação.
3. Os SAS do P.PORTO reserva-se o direito de recusar a cedência do computador portátil:
  - a. A quem não apresente documentação válida;
  - b. A quem não ofereça garantia de um uso prudente e cuidado do equipamento;
  - c. A quem anteriormente tenha violado as condições de empréstimo.

**ARTIGO 8.º  
CAUÇÃO**

1. Na sequência da seleção do estudante para o empréstimo de um dos computadores, haverá lugar ao pagamento de uma caução, a fixar em Despacho autónomo, com o objetivo de garantir e responsabilizar o utilizador pelo bom estado de funcionamento e utilização do equipamento cedido.
2. A caução prestada será devolvida no final do período de cedência aquando da entrega do equipamento e após verificação da conformidade do equipamento cedido, designadamente no que respeita ao seu bom estado de funcionamento e conservação.

**ARTIGO 9.º  
CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO**

1. Até ao termo do prazo definido para o empréstimo, o estudante procede à devolução do equipamento nos SAS do P.PORTO no horário normal de funcionamento.
2. Na data de receção do equipamento em causa, os SAS do P.PORTO farão uma avaliação sumária do estado mesmo, sem prejuízo de uma análise profunda por parte dos serviços internos de informática.
3. Após a avaliação sumária o utilizador deverá assinar o auto de devolução onde constará o resultado daquela avaliação.
4. Se o estudante se desvincular academicamente do P.PORTO perde o direito à utilização do equipamento cedido, tendo de proceder à devolução do mesmo, de forma imediata.
5. Se o estudante não proceder à entrega do equipamento no período acordado, o estudante ficará inibido de utilizações futuras do presente Programa e poderá ser aplicada a taxa da prática de atos fora do prazo aprovada na Tabela de Emolumentos do P.PORTO.
6. A não devolução do equipamento poderá dar lugar à apresentação de queixa-crime pela prática de furto.
7. Em circunstância excecionais os SAS do P.PORTO poderão solicitar ao estudante a devolução antecipada do equipamento.

**ARTIGO 10.º  
REGRAS DE EMPRÉSTIMO E UTILIZAÇÃO**

1. O equipamento informático destina-se a ser utilizado, exclusivamente, para fins de estudo ou investigação.

2. O estudante responsabiliza-se pela utilização do computador portátil e do material que o acompanha, obrigando-se a manter o seu bom estado de funcionamento, conservação e segurança.
3. Os ficheiros produzidos pelos utilizadores devem ser guardados em dispositivos de armazenamento externos (ex.: pen drive) e não no ambiente de trabalho ou em outras localizações. Quaisquer ficheiros pessoais gravados nos computadores serão apagados, aquando da manutenção periódica dos equipamentos pelos SAS do PORTO.
4. É expressamente proibido emprestar, ceder ou vender a terceiros o equipamento cedido.
5. É proibida a desmontagem e/ou manipulação parcial do hardware e programas do computador portátil, bem como a instalação de novos programas ou proceder a reparações no equipamento sem o consentimento expresso e prévio dos SAS do P.PORTO.
6. As despesas decorrentes do não cumprimento das obrigações acima mencionadas são da total responsabilidade do utilizador.

**Artigo 11.º****DANOS MATERIAIS**

1. Eventuais avarias ou danos detetados no equipamento, qualquer que seja a origem dos mesmos, devem ser prontamente comunicados aos SAS do P.PORTO.
2. O estudante permanecerá como único responsável por quaisquer danos causados ao computador portátil que ocorram durante o período de empréstimo.
3. Os prejuízos materiais devidos a um acidente ou uso inadequado serão assumidos, na sua totalidade, pelo utilizador.
4. Em caso de dano ou de perda, total ou parcial, do equipamento, o utilizador será responsável pelo pagamento integral dos danos causados.

**Artigo 12.º****PERDA, FURTO OU EXTRAVIO**

1. O estudante permanecerá como único responsável caso o computador portátil ou respetivos componentes tenham sido alvo de perda, furto ou de extravio, total ou parcial, durante o período de cedência.
2. Em caso de furto, o estudante deverá comunicar, de imediato, o facto aos SAS do P.PORTO e apresentar queixa junto das autoridades competentes.

**ARTIGO 13.º**  
**REVISÃO DAS NORMAS**

As presentes normas estão sujeitas a avaliação e revisão sempre que tal se verifique necessário.

**ARTIGO 14.º**  
**CASOS OMISSOS**

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão resolvidas pelo Administrador dos SAS do P.PORTO.

**ARTIGO 15.º**  
**ENTRADA EM VIGOR**

As presentes normas do **via.PC** entram em vigor no dia seguinte à sua publicação.